



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 581, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.958.

**Autoriza venda de moto-niveladora e dá
outras providências.-**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública e por preço não inferior à avaliação, uma moto-niveladora marca " Rome ", de sua propriedade, considerada inservível para o serviço público municipal.

Artigo 2º - O produto dessa venda será aplicado exclusivamente na cobertura das despesas a que se refere o artigo 2º da Lei nº 505, de 12-8-1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
30 de outubro de 1.958.

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
Diretor Administrativo